

## SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

EDITAL 001/2013

O Secretário Geral da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e o Secretário Municipal de Saúde de Betim, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, a ser realizado pela Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, consoante as normas constantes neste Edital.

O Programa, realizado em parceria amparada na Lei nº 4.932/2009 do Município de Betim/MG, e no Convênio PA nº 13630/09, de 10/08/2010, foi selecionado e homologado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 1 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da Secretaria de Educação Superior de 24/02/2010.

### 1 – DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

**1.1. Objetivo:** A Residência Multiprofissional em Saúde Mental visa formar especialistas em Saúde Mental segundo as diretrizes das políticas nacional, estadual e municipal da área, no âmbito do Sistema Único de Saúde, tendo como cenários de aprendizagem os diversos níveis de atenção de uma rede de Saúde Mental constituída segundo estas diretrizes. Deve propiciar aos residentes uma visão global, crítica e reflexiva das necessidades sócio-epidemiológicas e das prioridades da rede de cuidados em Saúde Mental, incentivando-os a um trabalho em Saúde que leva em conta o acolhimento, o vínculo e a responsabilização de cuidados. O trabalho proposto se inscreve nas diretrizes da Reforma Psiquiátrica brasileira, em prol da conquista dos direitos de cidadania dos portadores de sofrimento mental.

**1.2. Modalidade de formação:** Nível: Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, na modalidade de treinamento em serviço, com área de concentração em Saúde Mental.

## 2 – DAS VAGAS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das 04 vagas, assim distribuídas:

- 01 vaga para profissional de Enfermagem
- 01 vaga para profissional de Serviço Social
- 01 vaga para profissional de Psicologia
- 01 vaga para profissional de Terapia Ocupacional.

## 3 – REGIME E DURAÇÃO DO CURSO

**3.1. Certificação:** Pós-graduação *Lato Sensu* - emitida pela PUCMINAS.

**3.2. Carga Horária e duração:**

3.2.1 A carga horária total é de 5.760 horas, conforme Portaria CNRMS de 04/05/10, sendo:

- 60 horas semanais, com duração mínima de 02 anos, conforme Portaria Interministerial 1.077 de 02/11/2009.

3.2.2 A Residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com a Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, Artigo 13.

**3.3. Local:** As atividades serão desenvolvidas na PUCMINAS - Núcleo Universitário de Betim e nos diferentes serviços de Saúde Mental do Município de Betim, de forma a propiciar a passagem do residente por diferentes níveis de atenção e uma visão global da articulação entre eles.

**3.4. Bolsa:** Os residentes receberão, mensalmente, enquanto permanecerem cursando o Programa, bolsa do Programa Nacional de Bolsas para Residências Profissionais na área da Saúde e Residências Multiprofissionais em Saúde, isonômico à Residência Médica.

**3.4.1** Os bolsistas residentes deverão cumprir regime de dedicação exclusiva, sujeito a plantões noturnos, de final de semana e feriados dentro de sua carga horária total.

**3.4.2** Os bolsistas residentes deverão ter aproveitamento mínimo de avaliação, com vistas à manutenção da bolsa.

**3.4.3** O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser inciso, em qualquer tempo, na legislação penal aplicável.

## 4 – DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege esta seleção e na legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, declarando, no ato de sua inscrição, que atende às condições e se submete às exigências contidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecer.

### 4.1. Procedimentos para inscrição

4.1.1. A inscrição será feita exclusivamente via Internet, pelo site da FUMARC, [www.Fumarc.com.br](http://www.Fumarc.com.br), devendo o candidato acessar a página específica, disponível das **9h00min (horário de Brasília) do dia 06 de março de 2013 às 23h59min do dia 11 de março de 2013**, e informar os dados solicitados, confirmar o cadastramento de seu Requerimento de Inscrição e **imprimir o boleto bancário** para o pagamento da Taxa de Inscrição, no **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.1.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, em qualquer instituição bancária, em seu horário normal de transações comerciais, até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, dia **12 de março de 2013**.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.1.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou de não realização do processo seletivo.

4.2. **Boleto bancário:** a emissão de boleto, inclusive sua 2<sup>a</sup> via, para pagamento em agência bancária somente será realizada **VIA INTERNET** pelo site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e no período determinado no item 4.1.1.

4.3. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos anteriormente.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento de Inscrição, via *Internet*.

4.5. Aos candidatos que não dispuserem de meios para realização da inscrição via Internet, a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC disponibilizará, em sua sede, situada na av.

Francisco Sales, 540, bairro Floresta, Belo Horizonte, computador para a realização da inscrição e impressão do boleto bancário, nos dias úteis, entre 09:00 e 16:00 horas.

**4.6.** A PUCMINAS, a Secretaria Municipal de Saúde de Betim e a FUMARC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.7.** Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade para realizar sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC pelo telefone (31) 3249-7455, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**4.8.** A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado.

**4.9.** O Edital estará disponível nos sites, [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

**4.9.** A PUCMINAS, a SMS/BETIM e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.9.1.** O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa são pessoais e intransferíveis.

**4.9.2.** A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição.

**4.10.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de provas deverá fazer essa solicitação, pela internet, no ato da inscrição. O atendimento será feito levando em consideração a possibilidade, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

**4.11.** O candidato somente poderá se inscrever para uma das áreas de formação constantes neste Edital.

**4.12.** Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

**4.13.** Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, no Requerimento de Inscrição, implicará na perda de todos os direitos ao processo seletivo, apurada que seja a qualquer época.

**4.14.** A FUMARC divulgará, até o dia **14 de março de 2013**, a relação dos candidatos efetivamente inscritos.

## **5 – DA NÃO REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

Na hipótese de não realização do Processo Seletivo Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela FUMARC, em seu site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta, Belo Horizonte.

**5.1.** O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados anteriormente, desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.

**5.2.** O formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta, Belo Horizonte, CEP 30150-220.

**5.3.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 15 (quinze) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 5.2, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.

**5.4.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

## **6 – DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo se dará por intermédio de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, no valor de 84 (oitenta e quatro) pontos, composta de 30 questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,8 pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta

por cento) dos pontos.

- 6.2.** O conteúdo da prova e os respectivos programas constituem os Anexos deste Edital.
- 6.3.** Os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 42 pontos na prova objetiva (50% ou mais do valor total da prova), serão classificados, em ordem decrescente de pontuação.

## **7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** As provas serão realizadas no dia **16 de março de 2013** na cidade de Belo Horizonte/MG, em local e horário a serem definidos e informados no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CI**, que estará disponível no site da FUMARC a partir do dia **14 de março de 2013**.

**7.1.1.** É da exclusiva responsabilidade do candidato consultar o site da FUMARC a partir da data acima determinada, podendo imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CI**, onde constarão as informações pertinentes ao local e horário de realização da prova objetiva.

**7.1.2.** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora do local, da data e do horário estabelecido para o fechamento dos portões do local pré-determinado, salvo o previsto no item 4.10.

**7.1.2.1** Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento após o fechamento dos portões.

**7.1.3.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, para identificação, portando obrigatoriamente o Cartão de Informação e o documento de identidade oficial com foto, de acordo com o previsto nos item 7.1.6. a 7.1.9. deste Edital, além de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.1.4. Não haverá tolerância de atraso no horário estabelecido para o início da prova.**

**7.1.5.** O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, e mediante a apresentação do Cartão de Informação e do documento de identidade oficial com foto.

**7.1.6.** Serão considerados documentos de identidade oficial válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos

fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia).

**7.1.7.** O documento deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

**7.1.8.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.1.9.** O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**7.1.10.** O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.

**7.1.11.** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a Folha de Respostas.

**7.1.12.** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 7.1.9.);
- c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 7.1.13. e 7.1.14.;
- e) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de

Respostas;

- h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
- i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
- k) portar armas;
- l) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- m) permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

**7.1.13.** É proibido, durante a realização das provas, o porte de arma ou de qualquer equipamento eletrônico ou digital, tais como relógio, telefone celular, *pager*, *beep* ou calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, gravador, *palm-top*, *notebook*, canetas eletrônicas ou qualquer outro receptor de mensagens.

**7.1.14.** Durante as provas é proibida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

**7.1.15.** Os objetos de uso pessoal (bonés, óculos escuros, celulares, relógios, etc.) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega do Caderno de Prova e da Folha de Respostas.

**7.1.16.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, e somente após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.

**7.1.17.** Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

**7.1.18.** O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.

**7.1.19.** Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver **marcada a lápis**.

**7.1.20.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**7.1.20.1.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo,

danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**7.1.21.** O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal o Caderno de Prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**7.1.22.** Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

**7.1.23.** A avaliação da prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

**7.1.24.** A duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 60 (sessenta) minutos do seu início.

**7.1.24.1** O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem 7.1.24 terá sua prova anulada caso:

- a) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- b) se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado.

**7.1.25.** O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado a partir das 10h00min do dia **19 de março de 2013**, nos sites [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

**7.1.26.** Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.1.27.** Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 9.1.1.1. deste Edital.

**7.1.28.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

**7.2** A ausência do candidato no processo seletivo implicará em sua eliminação.

## **8 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate na classificação da prova, serão utilizados como critério de desempate, nessa ordem:

- a) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "Saúde Mental";
- b) ao candidato de maior idade.

## **9 – DOS RECURSOS:**

**9.1.** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra os seguintes atos:

**9.1.1.** Contra qualquer questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Gabarito Provisório nos sites [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br), observado sempre um recurso para cada questão de prova impugnada.

**9.1.1.1.** Para interposição de recurso, as questões das Provas estarão disponíveis para consulta no endereço indicado no item 9.9.

**9.1.1.2.** Se resultar do exame do recurso anulação de questão, os pontos correspondentes a esta serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, não cabendo recurso da decisão da Banca Examinadora.

**9.1.1.3.** Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

**9.1.2.** Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados nos sites [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br)

**9.2.** O recurso deverá ser individual – para cada candidato - entregue em duas vias e em folhas separadas por questão, acondicionadas em envelope fechado com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

**9.3.** Não serão conhecidos recursos coletivos e por procuração.

**9.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

**9.5.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, e a vaga para o qual se inscreveu.

**9.6.** Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e

o que for interposto por *fac-simile*, telex, telegrama, e-mail, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

**9.7.** Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, desde que coincidente com o dia de funcionamento normal das instituições envolvidas.

**9.8.** O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**9.9.** Os recursos somente serão protocolizados na sede da FUMARC, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta, Belo Horizonte, no prazo estabelecido no item 9.1.1.

**9.10.** A FUMARC constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10 – DA MATRÍCULA**

**10.1.** A Classificação Final do Processo Seletivo da Residência Multiprofissional em Saúde Mental será divulgada nos sites [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

**10.1.1** A convocação para matrícula respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes neste Edital e será feita pelo site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) até o dia **26 de março de 2013**.

**10.2.** O candidato que não se apresentar para matrícula no dia **26 de março de 2013** perderá o direito à vaga.

### **10.3. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Possuir, na data da matrícula, diploma em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou revalidado nos termos da Lei nº9.394/96, em Enfermagem, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional e

registro no respectivo Conselho Profissional.

**10.4.** O candidato classificado para a vaga de Residência Multiprofissional em Saúde Mental deverá se apresentar na PUCMINAS/BETIM, situada à Rua do Rosário, 1.081 Bairro Angola - Betim - MG, no horário de **8h00min às 17h00min**, para efetivar a matrícula, portando os seguintes documentos:

- a) Diploma em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou revalidado nos termos da Lei nº9.394/96, em Enfermagem, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho Profissional.
- b) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Duas fotos 3x4;
- f) Original e cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Original e cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
- i) Número de PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador/NIT – disponível para inscrição pelo site: [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br).
- j) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal em nome do candidato.
- k) Original e cópia do Registro Profissional, conforme área de formação, quando necessário será aceito o registro provisório.

**10.5.** Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.

**10.6.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**10.7.** O Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito a vaga.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Caso haja desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente aprovado e matriculado, outro aprovado da mesma área profissional poderá ser convocado para ocupar a vaga, no prazo máximo de 60 dias após o início do curso. Neste caso, dever-se-á respeitar rigorosamente a classificação da área profissional em que surgiu a vaga e os demais procedimentos constantes deste edital.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU) da PUCMINAS e da SMS Betim, ouvida a entidade responsável pela execução deste processo seletivo.

**11.3.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados nos termos do item 6.1. deste Edital.

**11.4.** Todas as publicações referentes a este processo seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas nos sites [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br)

**11.5.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo.

**11.6.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, **correrão as expensas do próprio candidato**.

**11.7.** O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais nos endereços mencionados. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

**11.8.** A entidade executora deste processo seletivo não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.

**11.9.** A PUCMINAS, a Secretaria Municipal de Saúde de Betim e a FUMARC, entidade executora deste processo seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

**11.10.** A homologação do processo seletivo a que se refere este Edital é de competência do Secretário Municipal de Saúde de Betim.

**11.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**11.12.** A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

**11.13.** Após a homologação do processo seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 05 de março de 2013.

Prof. Ronaldo Rajão Santiago  
Secretário Geral  
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Mauro da Silva Reis  
Gestor SUS Betim  
Secretaria Municipal de Saúde de Betim

**ANEXO I**

**CONTEÚDO DAS PROVAS**

<b>CONTEÚDO DAS PROVAS</b>	<b>Nº QUESTÕES</b>
Conhecimentos de Saúde Mental	20
Conhecimentos de Saúde Pública	10

## ANEXO II

### PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS DAS PROVAS

#### Programa:

##### 1. Saúde Pública:

- I. Legislação relativa ao Sistema Único de Saúde.
- II. História, diretrizes e implantação das políticas públicas de Saúde em geral, e do Sistema Único de Saúde em particular.
- III. Condições atuais, problemas e desafios do Sistema Único de Saúde.
- IV. Educação Permanente em Saúde.

##### 2. Saúde Mental:

- I. Legislação relativa à Saúde Mental.
- II. História, diretrizes e implantação das políticas públicas nacional e estadual de Saúde Mental.
- III. Condições atuais, problemas e desafios das políticas públicas nacional e estadual de Saúde Mental.
- IV. A rede de serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico: construção, finalidade e articulação dos diversos serviços, dispositivos e ações.
- V. Noções básicas de psicopatologia psicanalítica e psiquiátrica.
- VI. Noções básicas sobre a atenção à Saúde Mental ao usuário de álcool e drogas.
- VII. Noções básicas sobre a atenção à Saúde Mental da criança e do adolescente.
- VIII. Noções básicas da Reabilitação Psicossocial.



## Bibliografias:

### Saúde Pública

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Capítulo II, Seção II, Arts. 196 a 200 [SUS] [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.asp](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.asp);

Lei Federal 8080, de 18-9-90 [SUS] - <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/l8080.asp>;

Lei Federal 8142, de 28-12-90 [SUS] - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.asp](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.asp);

### Portarias

Portaria 154, de 24-1-08

[NASF][http://200.137.177.147/sistemas\\_de\\_informacao/doc\\_tec\\_leg/siab/portaria-n-154-nASF.pdf](http://200.137.177.147/sistemas_de_informacao/doc_tec_leg/siab/portaria-n-154-nASF.pdf)

Portaria 399, de 22-2-06 [pacto da Saúde]

[http://dtr2001.saude.gov.br/sas\(PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.asp](http://dtr2001.saude.gov.br/sas(PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.asp);

Portaria 648, de 28-3-06 [atenção básica]

[http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria\\_648\\_28\\_03\\_2006.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf);

### Textos

BRASIL. Ministério da Saúde. **Residência Multiprofissional em Saúde: experiências, avanços e desafios.** Apresentação e Introdução. Brasília: Ministério da Saude, 2006. p 5 -15.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Participativa e Estratégica. **Caminhos do Direito à Saúde.** Brasília: Ministério da Saude, 2007. Disponível em:[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Caminhos\\_do\\_Direitos\\_em\\_Saude\\_no\\_Brasil.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Caminhos_do_Direitos_em_Saude_no_Brasil.pdf).

**CAMPOS. Gastão Wagner de Sousa. Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a reorganização do trabalho em saúde. Ciênc. saúde coletiva [online]. 1999, vol.4, n.2, pp. 393-403. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81231999000200013&script=sci\\_abstract&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81231999000200013&script=sci_abstract&tlang=pt)**

CECCIM, Ricardo Burg. A Educação Permanente em Saúde e as Questões Permanentes à Formação em Saúde Mental. In LOBOSQUE, A M (org). **Saúde Mental: Os Desafios da Formação.** Caderno Saúde Mental 3. Belo Horizonte: ESP/MG, 2010. p. 67-91

[http://www.esp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2011/02/caderno\\_SM3\\_Os\\_desafios\\_da\\_formacao.pdf](http://www.esp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2011/02/caderno_SM3_Os_desafios_da_formacao.pdf)



COHN, Amélia. **A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões.** *Cad. Saúde Pública* [online]. 2009, vol.25, n.7, pp. 1614-1619. Disponível em [http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2009000700020](http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2009000700020)

MERHY, E. E. Em busca do tempo perdido: a micropolítica do trabalho vivo em saúde. In: MERHY, E. E.; ONOCKO, R. (Orgs.). **Agir em saúde:** um desafio para o público. São Paulo: Hucitec, 1997. p. 71-112.

Disponível em <http://www.uff.br/saudecoletiva/professores/merhy/capitulos-03.pdf>  
Acesso em dezembro de 2011

RAMOS, A et alii. Residências em Saúde – Encontros multiprofissionais, sentidos multidimensionais in: BRASIL, Ministério da Saúde. **Residência Multiprofissional em Saúde: experiências, avanços e desafios..** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. p 375-390.

## **Saúde Mental**

### **Legislação**

Lei Federal

Lei 10 216, de 26-4-01[Lei Paulo Delgado] –

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LEIS\\_2001/L10216.asp](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10216.asp);

*Leis estaduais*

Lei 11802, de 18-1-95 [Lei Carlão] –

<http://www.inverso.org.br/index.php/content/view/5692.aspl>;

Lei 12684, de 1-12-97 [modificação da Lei Carlão]

<http://www.inverso.org.br/index.php/content/view/4428.aspl>;

### **Portarias**

Portaria 106, de 11-02- 2000 [Serviços residenciais terapêuticos). (Ministério da Saúde)

Portaria 336, de 19-2-02 [CAPS] (Ministério da Saúde)

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria%20GM%20336-2002.pdf>;

Portaria 2077, de 31-10-03 [De volta pra casa]

<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2003/GM/GM-2077.asp>;

### **Documentos**

BRASIL. Ministério da Saúde. Circular Conjunta 01/2003. **O Vínculo e o Diálogo**



**Necessários.** Inclusão da das ações de Saúde Mental na Atenção Básica. Brasília: 2003.  
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

Política do MS para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras drogas. Brasília: MS, 2003.[http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03\\_0277\\_%20M.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03_0277_%20M.pdf);

Caminhos para uma Política de Saúde Mental Infanto-Juvenil. Brasília: MS, 2005.[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/caminhos\\_infantojuv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/caminhos_infantojuv.pdf);

## Textos

ALVES, Vânia Sampaio. **Modelos de atenção à saúde de usuários de álcool e outras drogas: discursos políticos, saberes e práticas.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 25, n. 11, nov. 2009. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2009001100002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2009001100002&lng=pt&nrm=iso)>

BIRMAN, J. A Cidadania Tresloucada. In: BEZERRA, B. & AMARANTE, P. (org.) **Psiquiatria sem Hospício Contribuições ao Estudo da Reforma Psiquiátrica.** RJ: Relume Dumará, 1992. p. 71-90

BONTEMPO, V. L.. Dos Cuidados Intensivos à Direção de trabalho no Um a Um. **Revista Clinicaps**, nº 3. Set a Dez/2007. Disponível em:  
[http://www.clinicaps.com.br/Clinicaps\\_revista\\_03\\_art.html](http://www.clinicaps.com.br/Clinicaps_revista_03_art.html).

BONTEMPO, Valéria L. **A assembleia de usuários e o Capsi.** In: Revista Psicologia: Ciência e Profissão. Conselho Federal de Psicologia: Brasília, vol. 29, número 1, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v29n1/v29n1a15.pdf>. Acesso em 11 de outubro de 2012.

BONTEMPO, Valéria L. **Extrapolando os muros do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil /Capsi.** In Revista Clinicaps – Impasses da Clínica, número 9, set/dez., 2009. Disponível em: [http://www.clinicaps.com.br/clinicaps\\_revista\\_09\\_exp.html](http://www.clinicaps.com.br/clinicaps_revista_09_exp.html). Acesso: em 10 de mar. de 2010.

BONTEMPO, Valéria L. CASTANHEIRA, Camila. **O técnico de referência e a saúde mental: uma reflexão a partir de uma residência multiprofissional,** número 15, 2011. Disponível em: [http://www.clinicaps.com.br/clinicaps\\_revista\\_15\\_exp.html](http://www.clinicaps.com.br/clinicaps_revista_15_exp.html).

CASTEL, Robert. **A Ordem Psiquiátrica: A Idade de Ouro do Alienismo.** 2ed. Graal, 1991. p. 9-20 e 21-53.



FOUCAULT, Michel. A Verdade e as Formas Jurídicas. RJ: Nau Editora, 1999.p. 53-78  
<http://pt.scribd.com/doc/72413889/FOCULT-Michel-A-Verdade-e-as-Formas-Jurídicas>.

FREUD, Sigmund. **Sobre as teorias sexuais das crianças.** 1976 (Edição Standard da Obras Psicológicas de Sigmund Freud, Vol. IX)

FREUD, Sigmund. **Algumas consequências psíquicas da distinção anatômica entre os性os.** 1976 (Edição Standard da Obras Psicológicas de Sigmund Freud, Vol. XIX)

GOMES, B. A . & PEREIRA, M. T. C. G. Entre a Loucura e a Razão: A Luta Estudantil por uma Saúde Popular. In LOBOSQUE, A M (org). **Universidade e Reforma Psiquiátrica: Interrogando a Distância.** Caderno Saúde Mental 2. Belo Horizonte: ESP/MG, 2009. p. 47-56

<http://www.esp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2009/06/caderno-saude-mental-2.pdf>

GUERRA , A M C & LIMA, N L (orgs.) **A clínica de crianças com transtornos no desenvolvimento - Uma contribuição no campo da Psicanálise e da Saúde Mental.** Terceira Parte: O Campo da Assistência em Saúde Mental Infanto Juvenil. Belo Horizonte: Autentica: Fumec, 2003. p 171-276.

LANCETTI, A. Saúde Mental nas Entranas da Metrópole. In: LANCETTI, A. (org). **Saúde Mental e Saúde da Família.** SaúdeLoucura; 7. 2ed. São Paulo: Hucitec, s.d. p. 11-52.

LOBOSQUE, Ana Marta. **Debatendo alguns desafios da Reforma Psiquiátrica brasileira.** Ciênc. saúde coletiva [online]. 2011, vol.16, n.12, pp. 4590-4592.  
[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232011001300003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011001300003&lng=pt&nrm=iso)

MERHY, Emerson Elias. **Os CAPS e seus trabalhadores: no olho do furação antimanicomial . Alegria e Alívio como dispositivos analisadores.** In: MERHY, Emerson; AMARAL, Heloisa (Org.). A Reforma Psiquiátrica no Cotidiano II. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2007. p. 55-66.

<http://www.uff.br/saudecoletiva/professores/merhy/capitulos-08.pdf>

MINAS GERAIS, Secretaria de Estado da Saúde. **Atenção em Saúde Mental (Linha-Guia).** Marta Elizabeth de Souza. Belo Horizonte: 2006.  
[http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/LinhaGuiaSaudeMental.zip;](http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/LinhaGuiaSaudeMental.zip)

NASCIMENTO, Stellamaris Pinheiro. **Indagações sobre a Afirmação do Direito de Habitar.** In. LANCETTI, Antônio; CAMPOS, Florianita Braga (org.). Experiências da Reforma Psiquiátrica. SaúdeLoucura 9. São Paulo: Hucitec, 2010. pp. 233-243.

OLIVEIRA, E. G.I Saúde mental na atenção básica de saúde: uma parceria com as equipes de saúde da família. In ABOU-YD, Mirian (org). **Política de Saúde Mental de**

**Belo Horizonte: O Cotidiano de uma Utopia.** Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, 2008. p. 17-26

<http://pt.scribd.com/doc/64803911/Politica-de-Saude-Mental-BH-Cotidiano-de-Uma-Utopia>

PITTA, Ana Maria Fernandes (org.). **Reabilitação Psicossocial no Brasil.** São Paulo: Hucitec, 1996. (SaúdeLoucura, 10)

ROTELI F.; DE LEONARDIS, O.; MAURI, D. **Desinstitucionalização, uma outra Via:** a Reforma Psiquiátrica Italiana no Contexto da Europa Ocidental e dos “Países Avançados”. In: NICÁCIO, F. (org), Desisntitucionalização. Saúde e Loucura (TEXTOS) 1. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 17-60.

SARACENO, B.; ASIOLI, F.; TOGNONI, G. Manual de Saúde Mental: **Guia Básico para Atenção Primária.** São Paulo; HUCITEC; 1994. 83 p. ilus. (Saúdeloucura, 9).

SARACENO, Benedetto. **Libertando identidades: da reabilitação psicossocial à cidadania possível.** Rio de Janeiro: Te Corá/Instituto Franco Basaglia, 1999.

SIQUEIRA, Jaciara; BRAGA, Paulo. **Formação Política dos Usuários e Familiares da Saúde Mental.** In. LOBOSQUE, Ana Marta (org.). Caderno de Saúde Mental, Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, nº 3, 2010. pp. 151-157.

SOUZA, Políbio José de Campos. **Resposta à Crise: A Experiência de Belo Horizonte.** In. LANCETTI, Antônio; CAMPOS, Florianita Braga (org.). Experiências da Reforma Psiquiátrica. Saúdeloucura 9. São Paulo: Hucitec, 2010. pp. 101-1231. Saúde Pública.